



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI
CNPJ nº 08095960/0001 - 94 - Av. Honório Maciel, 87 - Centro - CEP - 59.310 - 000
TELEFAX (0**84) 425 - 2208

Lei nº 401/2002


Denomina-se de MANOEL LEANDRO DE ARAUJO, o Pavilhão existente na Praça Antonio Quintino de Araújo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado de MANOEL LEANDRO DE ARAUJO, o Pavilhão existente na Praça Antonio Quintino de Araújo.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sabugi/RN, 05 de agosto de 2002.


Aníbal Pereira de Araújo
Prefeito Municipal